

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/08/2025 | Edição: 147 | Seção: 3 | Página: 57

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

CONCORRÊNCIA N° 90001/2025 (90037/2023-PNCP) - UASG 154003

Processo: 23038.008357/2023-17.

Objeto: contratação de serviços continuados de comunicação digital, referentes: à prospecção, ao planejamento, ao desenvolvimento, à implementação de soluções de comunicação digital; à moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, monitoramento e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos; à criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e ao desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias conforme Termo de Referência.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na qualidade de autoridade superior, com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as razões explicitadas nos atos decisórios publicados no site institucional dessa Fundação, e conforme disposto no Edital de Concorrência nº 90001/2025, torna pública a seguinte decisão:

I - PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA (CNPJ 03.958.504/0001-07) - Habilitada;

II - CRIATIVA DIGITAL COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ 51.593.855/0001-04) - Inabilitada, com base no item 11.2.3, alínea "a2" e "a2.1", do Edital (comprovação técnica, experiência mínima de 3 anos);

III - IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS (CNPJ 26.428.219/0001-80) - Habilitada;

IV - NOVA S.A (CNPJ 57.118.929/0001-37) - Habilitada;

V - FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC (CNPJ 03.349.489/0001-08) - Inabilitada, com fulcro no item 11.2.3, alínea "a3", do Edital (não comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação).

Informa-se que o presente resultado da fase de habilitação, conforme decisão da autoridade superior, substitui integralmente a decisão publicada no Diário Oficial da União em 1º de julho de 2025, Edição 121, Seção 3, Página 62

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da CAPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

